



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.902/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a Lei 4.457, de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre a presença de intérprete de língua brasileira de sinais (Libras), em eventos realizados no Município de Soledade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, usando as atribuições que lhe confere o artigo 113, inciso I, da Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei 4.457, de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), em eventos realizados no Município de Soledade.

Art. 2º. Fica obrigatória a presença de intérprete de Línguas Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos realizados no município de Soledade, com público superior a 100 (cem) pessoas para realizar a sua interpretação, e desde que haja pedido ou interesse de pessoa ou da comunidade surda Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 22 DE AGOSTO DE 2023.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 039021 2023
datado em 22 / 08 / 2023
UB:

